

LEI N.º 1369/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a transferir a posse dos Lotes Urbanos n.ºs 16 e 17, da Quadra n.º 103, com área total de 1.513,60m², a União – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a transferir a posse dos Lotes Urbanos n.ºs 16 e 17 da Quadra n.º 103 do Patrimônio Dois Vizinhos – Parte Norte, com área de 756,80m² (setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta décimetros quadrados) cada um, totalizando 1.513,60m² (um mil quinhentos e treze metros e sessenta décimetros quadrados), a **UNIÃO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, matriculados sob os n.ºs 30.504 e 30.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Parágrafo único - Os Lotes Urbanos acima referenciados foram avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando ambos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Os imóveis referidos no art. 1º destinam-se à construção do edifício para abrigar a 115ª Vara Eleitoral da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei para que a União – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná edifique sobre os imóveis recebidos à sede do Fórum Eleitoral da Comarca de Dois Vizinhos, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3º. Em razão de que o Município ainda não possui a Escritura Pública e a propriedade dos referidos Lotes Urbanos, por tratar-se de Desapropriação e Autos 188/2007, em trâmite na Vara Civil da Comarca de Dois Vizinhos, tal documento e a propriedade ou o domínio sobre tais bens, serão transferidos à União – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, assim que decidido por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito